

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 14/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (composto pela somatória do valor unitário das inscrições por cargo, conforme anexo II), devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **09 de Agosto de 2013**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min** será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública. Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida Lei e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha, entre as empresas especializadas participantes, da proposta mais vantajosa para organização de concurso público para provimento de cargos e funções que compõe a estrutura administrativa do SAAE de Porto Feliz, conforme descrito no Anexo II – parte integrante do presente Edital, contemplando a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, contemplando ainda as seguintes condições:

1.1.1 - Elaboração do cronograma geral;

1.1.2 - Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para todos os cargos e funções do concurso público;

1.1.3 - Elaboração do edital para abertura das inscrições;

1.1.4 - Elaboração do concurso público com a observância de toda a Legislação, bem como aos interesses da Autarquia.

1.1.5 - Elaboração de edital das inscrições referidas, escolha da data e horário de aplicação de provas, ouvida a contratante no que tange a definição de local e datas;

1.1.6 - Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

1.1.7 - Executar provas de conhecimentos básicos, especializados e provas práticas.

1.1.8 - Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção com o rol de aprovados por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação.

1.1.9 - Todas as etapas do certame, incluindo inscrições, elaboração e aplicação de provas deverão considerar a eventual participação de portadores de deficiência discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298, de 23/12/99, bem como a eventual participação de afro descendentes e ou indígenas consoante Lei Municipal 4.993/2011.

1.1.10 - Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria, inclusive municipal;

1.1.11 - Informar ao SAAE o nome de todos os candidatos participantes do Concurso com as respectivas notas.

1.1.12 - Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.1.13 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade.

1.1.14 - Providenciar as inscrições, bem como a confecção das guias de recolhimento, que poderão ser por meio de boleto com código de barras, ou outro meio que possibilite controle eficaz de identificação do candidato.

1.1.15 - Nas guias de recolhimento e/ou boletos deverão constar as possíveis formas de pagamento relativas às taxas de inscrição - nome do banco e o n.º. da conta de onde deverão ser feitos os depósitos - o valor da inscrição, vencimento, cargo pretendido, nome do candidato, número de inscrição para melhor controle das inscrições.

1.1.16 - A empresa contratada responsabilizar-se à por quaisquer intercorrências concernentes aos procedimentos de inscrição, razão pela qual deverá ser adotado criterioso controle levando em consideração a necessária segurança na manipulação e armazenamento dos dados.

1.1.17. A empresa deverá fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas questões, visando subsidiar eventuais recursos.

- 1.1.18 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um servidor para permanecer no Serviço Autônomo de Água e Esgoto durante todo o período de inscrição para efetivar inscrições, esclarecer dúvidas, protocolar recursos, etc;
- 1.1.19 - Após o período de inscrições a empresa vencedora deverá disponibilizar ainda um canal direto de comunicação de forma a propiciar meios para que os candidatos possam apresentar recursos e esclarecer dúvidas acerca da sua participação do certame.
- 1.1.20 - Eventuais provas práticas devem ter critérios explícitos no edital, com no mínimo 02 examinadores;
- 1.1.21 - A prova teórica deve ter no mínimo 50 questões, compreendendo: Língua Portuguesa, matemática, e conhecimentos gerais, com ao menos 05 questões para cada assunto, além de outras disciplinas específicas que, porventura, a empresa contratada entenda adequada após estudo e avaliação dos cargos e funções objeto do concurso.
- 1.1.22 - A empresa deverá indicar os profissionais técnicos que se responsabilizarão pelas provas.
- 1.2 - Compete ao SAAE de Porto Feliz, acessoriamente:
- 1.2.1 - Fiscalizar, supervisionar e colaborar com os trabalhos da licitante contratada, por meio da Comissão de Concursos, devidamente designada;
- 1.2.2 - Fornecer à Licitante vencedora as informações necessárias para a realização do concurso.
- 1.2.3 - Repassar à Contratada o valor correspondente ao total das inscrições recebidas;
- 1.2.4 - Providenciar a Publicidade Oficial do concurso público, em observação a legislação vigente;
- 1.2.5 - Receber as taxas das inscrições, informando a licitante vencedora o nome do Banco e conta onde serão feitos os depósitos.
- 1.2.6 - Escolher e providenciar local para a realização das provas e eventuais postos de inscrições.
- 1.2.7 - Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.
- 1.2.8 - Proceder os pagamentos de acordo com o Item 7 e subseqüentes, do presente Edital.
- 1.3 - Prazo de conclusão dos serviços de assessoria na realização do concurso público que deverá ser de 50 (cinquenta) dias, prorrogável, desde que devidamente justificado, após a formal anuência e a critério da contratante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame licitatório com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.
- 2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 2.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 2.5 - Referido documento de representação deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- 2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

- 3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Convite nº 14/2013
SAAE Porto Feliz - Proc. 06/2013

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- 3.2.1.1 - Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 3.2.1.2 - Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 3.2.1.3 - Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

3.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.2.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior, em nome do concorrente, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

3.2.2.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006)

3.3.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 3.3.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06)

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA
Denominação da Empresa Participante
Convite nº 14/2013
SAAE Porto Feliz - Proc. 06/2013

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, contendo número do CNPJ e Inscrição Estadual, preenchido por meio mecânico, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda estar datada, carimbada e assinada pelo proponente, conforme Anexo III – Proposta Financeira, contemplando:

4.2.1 - Preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, em algarismo e por extenso, em moeda nacional (real), podendo os valores ser escalonados, de acordo com o exigido para o provimento de cargos, conforme Anexo II, sendo **considerada vencedora a proposta cuja soma do valor unitário das inscrições seja o menor entre os participantes deste certame.**

4.2.2 - Os preços deverão ser fixos na vigência do contrato.

4.2.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, conforme item 4.2.1, sendo os preços fixos.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.7.1- Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.7.2- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.7.3- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.7.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no *item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)* e subseqüentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultado a comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões apresentadas (INSS e FGTS e Justiça do Trabalho);

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada às proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.6.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta Financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no *item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)*, não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será

declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do *Item 1. DO OBJETO*, e ofertar **menor preço global, de acordo com anexo III – Proposta Financeira**.

5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº. 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

5.11 – O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.

5.12 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e § 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DO CONTRATO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a sub-rogação e a sub-contratação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos valores recolhidos, relativos aos pagamentos das taxas de inscrições feitas pelos próprios candidatos, observando-se os valores estabelecidos na proposta apresentada pela contratada, de acordo com o cargo pleiteado.

6.5 - A eventual execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Recursos Humanos, bem como pela Comissão de Concursos Públicos do SAAE de Porto Feliz.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento da inscrição será feito pelo próprio candidato, na data em que se inscrever pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado, em conta a ser fornecida pelo Saae.

7.2 - O Saae nada pagará à Licitante vencedora, pois esta será remunerada pelo valor recolhido correspondente a totalidade das taxas de inscrição dos candidatos, cujo numerário, será repassado pelo SAAE em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:

7.2.1 - 1ª (primeira) parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor depositado, a ser efetuado no final das inscrições e

7.2.2 - 2ª (segunda) parcela equivalente ao restante depositado a ser efetuado no encerramento do concurso (após a homologação dos resultados).

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - Os serviços integrantes do Objeto licitado e efetivamente contratado pelo presente certame licitatório, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos art. 67, 68, 69, 73 inciso I e Parágrafos 2º e 3º, 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - O SAAE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 - É dado como valor contratual o total dos valores arrecadados com as inscrições o que dar-se-á de maneira direta pela empresa licitante vencedora de acordo com o item 4.2.1

CARTA CONVITE Nº: 14/2013

PROCESSO: 06/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada p/ Realização de Concurso Público

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 09/08/2013, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2013, às 09h30min.

LOCAL: Escritório do SAAE - Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº. 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 67

9.3 - A multa prevista no item 9.1 alínea "b" será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução contratual.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não será permitida a representação de mais de uma empresa por uma única pessoa.

10.2 - Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

10.3 - A participação na presente licitação, implica a aceitação pela empresa licitante de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

10.4 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos, o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3.

10.7 - Os casos omissos nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

10.8 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.9 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.10 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

11. DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – CONTRATO

B) ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES;

C) ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA.

Porto Feliz, SP, 29 de Julho de 2013

*Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 1.171/2013*

CARTA CONVITE Nº: 14/2013

PROCESSO: 06/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada p/ Realização de Concurso Público

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 09/08/2013, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2013, às 09h30min.

LOCAL: Escritório do SAAE - Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº. 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 77

ATENÇÃO:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP CEP.: 18.540-000

Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.

Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data uma cópia da Carta Convite conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCR. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

SITE e E-MAIL :

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRAS

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura